



Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Divisão de Concurso, Seleção e Processos

COMUNICADO

Comunicamos aos candidatos nomeados, de acordo com a Portaria nº 57 – PRF, de 15 de julho de 2011, que a posse e o exercício ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (com categoria “B” ou superior);
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Comprovante de endereço residencial ou comunicação do endereço onde o servidor se instalar provisoriamente no estado onde está assumindo o cargo efetivo;
- Comprovante de conta bancária, em qualquer agência dos Bancos com sede no País;
- Título de eleitor com comprovante de votação nos 02 (dois) turnos da última eleição, se for o caso, ou quitação eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver;
- Certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio do servidor, bem como o do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que estejam sob a sua dependência econômica;
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos.

Observações:

- (1) É obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio (2º grau), pois o TCU não aceita a apresentação de declaração ou histórico escolar, porém, no momento da posse, além do certificado de conclusão de nível médio, sugerimos que apresente o diploma de nível superior, se houver.
- (2) PIS/PASEP: O candidato que não possua a inscrição do PIS/PASEP, no ato da posse, deve procurar a Seção de Recursos Humanos para que seja viabilizado a inscrição.
- (3) O candidato que possuir vínculo com outro órgão (estadual, municipal, forças armadas etc.), deverá apresentar, no ato da posse, protocolo ou declaração que solicitou a exoneração do cargo ora ocupado.
- (4) A declaração de união estável deverá ser, preferencialmente, aquela firmada perante tabelião em cartório.
- (5) É obrigatória a apresentação de toda a documentação acima solicitada, não sendo autorizada a posse com a documentação incompleta.

LUCIANA DA SILVA DUARTE
Coordenadora de Ensino